



MENSAGEM Nº 071/2019.

Imbituba, 01 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.  
Roberto Luiz Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Da nova redação a Ementa e aos Arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEFAZ/2019, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI N.º 5.148/2019.**

Da nova redação a Ementa e aos Arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

Art. 2º O Art.1º Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa “Avançar Cidades:”

Art. 3º O Art.3º da Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa Avançar Cidades, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)".

Art. 4º O Art.4º da Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Avançar Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de Lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2019.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**

Prefeito